



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 062/2023 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diária para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN, JUSSARA SCARPRO DE OLIVEIRA e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema “O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. O DIRETO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR”, realizada pela IFAG, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.801,40 (dois mil oitocentos e um reais e quarenta centavos), para cada um dos vereadores, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

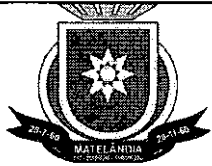
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao sétimo dia do mês de julho de 2023.


CELSO GRIGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2023

ANO: XIII

EDICAÇÃO Nº: 3134 - 53 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fornecedor	Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Unit.	Valor Total
D. E. NALIN NOGUEIRA ME	1	1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA A PARTE INTERNA E PARTE EXTERNA: FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS SÉPTICAS, MUROS E GRAMADOS PARA OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.	basf-singenta-bayer	m2	50,000	0,37	18.500,00
Total da licitação: R\$ 18.500,00								

Após encerrada a fase de lances, e de acordo com a ata da sessão eletrônica anexa, obteve-se o resultado acima exposto, e por conseguinte, sendo que a proponente apresentou os documentos habilitatórios em conformidade com o edital. Assim sendo, a licitante foi declarada vencedora da fase de disputa em seu respectivo lote vencido, com os preços acima consignados, sendo que se obriga a todas as cláusulas e condições a seguir enumeradas. 1-A Administração efetuará seus pedidos a detentora da ata através de nota de empenho, por onde ocorrerá a despesa; 2-Os prazos e formas de execução deverão ser seguidos conforme termo de referência; 3-Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade consignados no edital, e só assim será dado o recebimento definitivo. 4-O descumprimento de quaisquer cláusulas e condições expostas no edital e respectivo contrato estarão sujeitas à aplicação das sanções legalmente aplicáveis. 5-É parte integrante desta ata o edital do processo licitatório nº 118//2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023 com seus anexos. 6-As questões oriundas deste certame serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Matelândia - Paraná

Nome	Cargo	Assinatura
LUCAS CIGERZA BONADIMAN	Pregoeiro	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 062/2023 – DO PRESIDENTE

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diária para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN, JUSSARA SCARPRO DE OLIVEIRA e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema "O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. O DIRETO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR", realizada pela IFAG, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.801,40 (dois mil oitocentos e um reais e quarenta centavos), para cada um dos vereadores, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ERRATA ATO Nº 062/2023 – Do Presidente

Considerando o Ato nº 062/2023 do presidente, publicado em 07/07/2023, na Edição nº 3134 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, considerando que houve erro material de digitação, retifica-se o presente conforme a seguir:

Onde lê-se

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diária para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN, JUSSARA SCARPRO DE OLIVEIRA e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema “O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. O DIRETO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR”, realizada pela IFAG, na cidade de Curitiba - PR.

Leia-se:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diária para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema “CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TECNICA LEGISLATIVA”, realizada pela ICAP, e o pagamento de 3 (três) diária para a vereadora JUSSARA SCARPRO DE OLIVEIRA em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema “O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. O DIRETO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR”, realizada pela IFAG, na cidade de Curitiba - PR

As demais informações permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao decimo sétimo dia do mês de julho de 2023.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3141 - 12 Pág.

<https://publicacoẽsmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 12.201/2023	1
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ERRATA ATO Nº 062/2023 – DO PRESIDENTE	1
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - REPUBLICAÇÃO ATO Nº 062/2023 – DO PRESIDENTE	2
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – CONTRATO SAFEMAIS	3

PORTARIA Nº 12.201/2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de **ADIANTAMENTO** para o servidor **Miriam Pietrobon** matrícula nº 282873, ocupante do Cargo de **Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação**, conforme segue:

Valor do numerário: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Prazo de Aplicação: 30 dias improrrogáveis subsequente ao recebimento do numerário – conforme Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº. 1655/2006.

Destinação: Regime de adiantamento para gastos emergenciais com Pessoa Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de julho de 2023.

MIRIAM PIETROBON

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ERRATA ATO Nº 062/2023 – DO PRESIDENTE

Considerando o Ato nº 062/2023 do presidente, publicado em 07/07/2023, na Edição nº 3134 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, considerando que houve erro material de digitação, retifica-se o presente conforme a seguir:

Onde lê-se

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diária para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN, JUSSARA SCARPRO DE OLIVEIRA e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

REPUBLICAÇÃO ATO Nº 062/2023 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:


Art. 1º. Fica autorizada viagem e o pagamento de 3 (três) diária para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema “CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TECNICA LEGISLATIVA”, realizada pela ICAP, e o pagamento de 3 (três) diária para a vereadora JUSSARA SCARPRO DE OLIVEIRA em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema “O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. O DIRETO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR”, realizada pela IFAG, na cidade de Curitiba - PR.

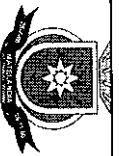
Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.801,40 (dois mil oitocentos e um reais e quarenta centavos), para cada um dos vereadores, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao decimo sétimo dia do mês de julho de 2023.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2399/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3141 - 12 PÁG.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

compromissos: curso com o tema "O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS, O DIRETO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR", realizada pela IFAG, na cidade de Curitiba - PR.

Leia-se:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JEFFERSON LUIZ JOHAN e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TECNICA LEGISLATIVA", realizada pela ICAP, e o pagamento de 3 (três) diárias para a vereadora JUSSARA SCARPRO DE OLIVEIRA em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema "O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS, O DIRETO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR", realizada pela IFAG, na cidade de Curitiba - PR

As demais informações permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao décimo sétimo dia do mês de julho de 2023.

CELSO GREGÓRIO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - REPUBLICAÇÃO ATO Nº 062/2023 - DO PRESIDENTE

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JEFFERSON LUIZ JOHAN e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TECNICA LEGISLATIVA", realizada pela ICAP, e o pagamento de 3 (três) diárias para a vereadora JUSSARA SCARPRO DE OLIVEIRA em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para os seguintes compromissos: curso com o tema "O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS, O DIRETO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR", realizada pela IFAG, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.801,40 (dois mil oitocentos e um reais e quarenta centavos), para cada um dos vereadores, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2399/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3141 - 12 PÁG.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao décimo sétimo dia do mês de julho de 2023.

CELSO GREGÓRIO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - CONTRATO SAFEMAIS



CONTRATO INTEGRADO
ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENVIOS DO HOSPITAL QUE ENTRE SI FAZEM SAFE++ E CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, PORNÁ ABADIAO.

CONTRATADA:

SAFEMAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.722.022/0001-44 com sede na Av. Cristóvão Colombo, 777, Bairro Centro Heliópolis - Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal Celso Gregório, conforme estabelecido na assinatura digital desse presente instrumento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.722.022/0001-44 com sede na Av. Cristóvão Colombo, 777, Bairro Centro Heliópolis - Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal Celso Gregório, conforme estabelecido na assinatura digital desse presente instrumento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Para presente instrumento particular as partes acima qualificadas, têm, entre si, justo e contratado a prestação de serviços de saúde ocupacional, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir contidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, pela **CONTRATADA**, e **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços:

- 1.1.1.** Operacionalização dos serviços de saúde e segurança do trabalho;
- 1.1.1.1.** CONTRATANTE CONTRATADO tem por objeto, equivar as relações de trabalho e CONTRATADO tem por objeto, equivar as relações de trabalho, em virtude de contrato de prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho; (monitoramento de saúde do trabalhador); S-2220 (afastamentos temporários) e S-2240 (condições ambientais do trabalho - agências nocivas);
- 1.1.1.2.** Documentações de Segurança do Trabalho;
- 1.1.1.3.** Higiene Ocupacional;
- 1.1.1.4.** Higiene Pessoal;
- 1.1.2.1.** Higiene Ocupacional;
- 1.1.2.2.** Higiene Pessoal;
- 1.1.2.3.** Higiene Ocupacional;
- 1.1.2.4.** Higiene Pessoal;

- 1.1.3.** Documentações de Medicina do Trabalho
- 1.1.3.1.** Estabelecido do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 1.1.3.2.** Pacote de 18 ACSO para Medicina Ocupacional (Previdência de Saúde e Segurança do Trabalho);
- 1.1.3.3.** Pacote de 18 ACSO para Medicina Ocupacional (Previdência de Saúde e Segurança do Trabalho);
- 1.1.3.4.** Pacote de 18 ACSO para Medicina Ocupacional (Previdência de Saúde e Segurança do Trabalho);

41 3028-3485
Rua XV de Novembro, 984 - 3ª andar
Centro - Matelândia - Paraná - CEP: 80839-000 - Curitiba-PR
contato@safermais.com.br
safermais.com.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor Presidente:


Vereador(a)
 Servidor(a)

Eu, SEBASTIÃO LUIZ ARBENTC, solicito a liberação de (3) TRÊS diária(s), com a seguinte finalidade:

Justificativa: ESTAREI PARTICIPANDO EM CURSOS
NOS DIAS 11, 12, 13, E 14 DE JULHO DE 2023
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO
MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA.

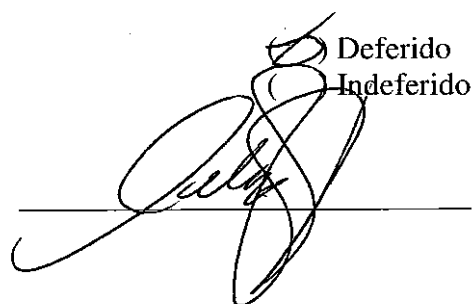
Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresentar relatório das atividades e comprovante de deslocamento.

Matelândia, 3 de julho de 2023.


Solicitante

Despacho do Presidente:

Deferido
 Indeferido



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor Presidente:

Vereador(a)
 Servidor(a)

Eu, JEFFERSON LUIZ JOMAN, solicito a liberação de (03) TRÊS diária(s), com a seguinte finalidade:

Justificativa: VIAGEM A CURITIBA PARA CAPACITAÇÃO (CURSO)
(CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO
MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA)

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresentar relatório das atividades e comprovante de deslocamento.

Matelândia, 3 de julho de 2023.

Solicitante

Despacho do Presidente:

Deferido
 Indeferido



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DIARIA(S)

Sr., Presidente:

- Vereador(a)
 Vereador e Servidor em Exercício
 Servidor

Eu, Jusara Scarpa de Oliveira, solicito a liberação de 03 (três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Curso em Curitiba com o tema De ajustamento de
gestão (TAG) nos tribunais de contas, o direito administrativo
sancionador

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.


Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acórdão nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 03 de Julho de 2023.

Jusara Scarpa de Oliveira
Solicitante

Despacho do Presidente:

- Deferido
 Indeferido



CELSO GREGÓRIO
Presidente

ICAP

CURITIBA - PR
Hotel Dan inn, R.
Amintas de Barros
N 71, centro
800060205

**Dias 11, 12, 13 e 14
de Julho de 2023**

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA



**Dra. Paula de
Carvalho**

OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Dos contratos administrativos.
- O procedimento licitatório como pressuposto de validade dos contratos.
- Princípios gerais dos contratos em direito público.
- Privilégio da Administração.
- Contratos em espécie.

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA

- Competência Municipal.
- Delegação de competência.
- Lei Orgânica e Regimento Interno.
- Princípio da Simetria.
- Projetos de Lei e outras espécies normativas.
- Técnica Legislativa.



Dr. Luiz Fernando

11/07 - TERÇA
15:00 às 17:00 - Entrega de
material e regularização da
inscrição.
Consultoria (facultativo).

12/07 - QUARTA
10:00 às 12:00 - Entrega de
material, regularização da
inscrição.
14:00 às 17:00 - Aula

13/07 - QUINTA
09:00 às 12:00 - Aula
14:00 às 15:45 - Aula
15:45 às 16:00 - Coffee Break.
16:00 às 17:00 - Aula

14/07 - SEXTA
09:00 às 11:15 - Aula
11:15 às 12:00 - Dúvidas,
debates, palavra livre e
encerramento com
entrega de diplomas.

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito,
Presidente da Câmara, Vereador, Chefes
de Gabinete, Secretário, Servidores
Públicos do Executivo e Legislativo,
Assessor Jurídico, Contador, Controlador
e Assessor Parlamentar.

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com
mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica

Valor da Inscrição

R\$1.690,00

Banco do Brasil
Nº 001
AG 828-1
C/C 49236-1

www.icapacitacao.com.br

(47) 999307148 (Anderson)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

@icapacitacao

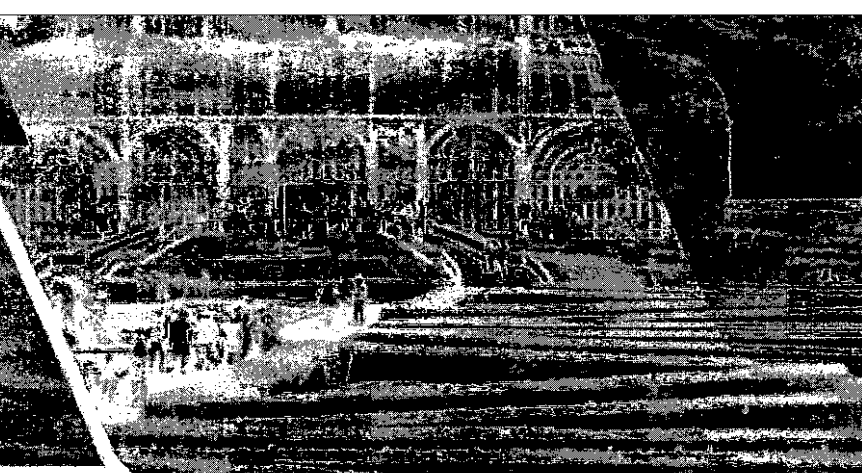
icapcontato@hotmail.com

CONVITE

CURITIBA/PR

12, 13 e 14

Julho de 2023



O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. O DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PÚBLICO ALVO

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras municipais, Vereadores, Vereadoras, Chefes de Gabinetes, Secretários, Diretores, Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, Assessores Jurídicos, Secretários Municipais de Finanças, Controladores Internos, e Procuradores, Contadores, Assessores Parlamentares e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

INSTRUTORES



HUGO LEANDRO SIMÕES SORRILHA

- Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mamborê/PR. Professor na Faculdade UNIMEO/CTESOP - Assis Chateaubriand. Advogado. Bacharel em Direito pela Universidade Paranaense (2006). MBA Executivo em Gestão Pública pela Faculdade Barão de Mauá. Formação Pedagógica em Legislação UTFPR. Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal pelo Complexo Educacional Damásio de Jesus. Pós-graduado em Formação de Professores para a Educação Superior Jurídica pela Universidade Anhanguera - Uniderp.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Possíveis Paradigmas do Direito Administrativo:

- 1.1. Direito Administrativo Moderno;
- 1.2. Constituição Federal X Direito Administrativo e a Legalidade;
- 1.3. Administração Pública Gerencial;
- 1.4. Princípio da Supremacia do Interesse Público;
- 1.5. Princípio da Proteção da Confiança;
- 1.6. Administrador e Administrado (Consenso).

2. Controle Externo e os Tribunais de Contas;

3. Direito Administrativo Sancionador e os Tribunais de Contas;

4. Termo de Ajustamento de Gestão nos Tribunais de Contas;

- 4.1. Fundamento Teórico;
- 4.2. Termo de Ajustamento de Gestão Como Instituto Bypass;
- 4.3. Desnecessidade de Legislação Específica;

5. Tribunais de Contas e a competência para determinar.

PROGRAMAÇÃO

➔ QUARTA-FEIRA DIA 12/07

Horário: 10h as 15h

Regularização das inscrições, entrega de material

Horário: 15h as 17h

AULA

➔ QUINTA-FEIRA DIA 13/07

Horário: 8h30 as 11h30

AULA

Horário: 14h as 17h

AULA

➔ SEXTA-FEIRA DIA 14/07

Horário: 8h15 as 10h15

AULA

Horário: 10h15 as 11h

ENCERRAMENTO

LOCAL

Hotel Trevi

hotel & business

Rua Ébano Pereira, 139 centro

INSCRIÇÕES

☎ 45 99831-0209

☎ 45 99854-2201

treinamentos@institutoifag.com - www.institutoifag.com

REALIZAÇÃO:

IFAG

IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ACESSÓRIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1538 - SALA 51 - 6º ANDAR - CEP 83.209-213
CNPJ: 28.140.811/0001-07 - TOLEDO - PR

Sicredi

Banco: 748
Agência: 0704
Conta: 41826-9

INVESTIMENTO

R\$ 1.490,00

Certificada

Certificamos que **JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA** participou do Seminário "O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. O DIREITO ADMINISTRATIVO SANCCIONADOR (12 H/a)".

Realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2023, na Cidade de CURITIBA - PR

O TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. O DIREITO ADMINISTRATIVO SANCCIONADOR

1. Possíveis Paradigmas do Direito Administrativo:

- 1.1. Direito Administrativo Moderno;
- 1.2. Constituição Federal X Direito Administrativo e a Legalidade;
- 1.3. Administração Pública Gerencial;
- 1.4. Princípio da Supremacia do Interesse Público;
- 1.5. Princípio da Proteção da Confiança;
- 1.6. Administrador e Administrado (Consenso).

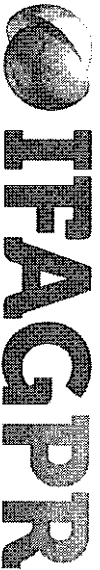
2. Controle Externo e os Tribunais de Contas:

3. Direito Administrativo Sancionador e os Tribunais de Contas:

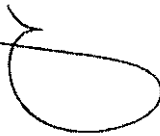
4. Termo de Ajustamento de Gestão nos Tribunais de Contas:

- 4.1. Fundamento Teórico;
 - 4.2. Termo de Ajustamento de Gestão Como Instituto Bypass;
 - 4.3. Desnecessidade de Legislação Específica;
5. Tribunais de Contas e a competência para determinar.

14 de Julho de 2023
CURITIBA - Paraná



IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ: 28.140.811/0001-07 RUA GRACILIANO RAMOS, 91
INDUSTRIAL - CEP: 85904-130 - TOLEDO - PR


Domenice Ceretta
Diretora de Formação



Certificado

Certificamos que:

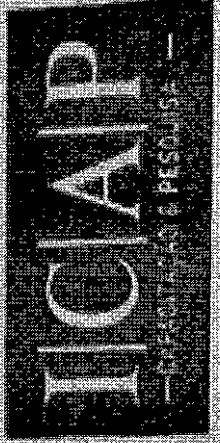
Anderson Luiz Sobran

da cidade de Matelândia - PR. Participou do curso sobre o tema: "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA".

Realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de Julho de 2023 na Cidade de Curitiba - PR.



Anderson Silva
Diretor Executivo



Certificado

Certificamos que:

Sergio Luiz Argente

da cidade de Matelândia - PR. Participou do curso sobre o tema: "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA".

Realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de Julho de 2023 na Cidade de Curitiba - PR.



Anderson Silva
Diretor Executivo

